



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 109 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, INTEGRANTE DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO – RENALFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 351, de 14 de agosto de 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização no município de Curral de Cima;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de

Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

DECRETA:

Art. 1 Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização do município de Curral de Cima**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

Art. 2 O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:

- I – Coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
- II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas da rede municipal e demais órgãos parceiros;
- III – Apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
- IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.

Art. 3 São diretrizes do Comitê:

- I – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
- II – Promoção da equidade educacional;



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 09 DE OUTUBRO DE 2026

III – Valorização da formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Garantia do direito à aprendizagem;

V – Monitoramento permanente dos resultados educacionais;

VI – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;

VII – Fortalecimento da gestão democrática e participativa.

Art. 4 O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes: I – Secretária Municipal de Educação

II – Articulador Municipal da Renalfa

III – Representante da Coordenação Pedagógica do Ciclo de Alfabetização

V – Representante do Conselho Municipal de Educação

VI – Representante da Gestão Escolar

VII – Representante dos Professores do Ciclo de Alfabetização

VIII – Representante dos pais de alunos do Ciclo de Alfabetização

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal da Renalfa e a vice-presidência pela Coordenadora Pedagógica do Ciclo de Alfabetização, a ser indicada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 5 Compete ao Comitê:

I – Elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;

II – Monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;

III – Apoiar a execução das formações continuadas;

IV – Acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;

V – Analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;

VI – Fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;

VII – Incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;

VIII – Promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;

IX – Produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;

X – Apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação, através do Alfabetiza Mais Paraíba.

Art. 6 O Comitê reunir-se-á:

I – Ordinariamente, de forma trimestral;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7 As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Art. 8 As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 09 DE OUTUBRO DE 2026

Art. 9 A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Curral de Cima/PB, em 09 de outubro de 2026.

Adjmir Souza da Silva
Prefeito

EM BRANCO